46

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei n° 006/2018, Em, 26 de Fevereiro de 2018

Autoriza o Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, expedindo Título Definitivo e dá Outras providências.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais n° 087/2000 e 642/2017,** mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir descriminada.

Processo n° 006/2018 – **PAULO FERREIRA RIBEIRO.**
Rua Mauro Correia, s/n, bairro São Luís - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

Art. 2° - O parecer do Secretário Municipal da Fazenda, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 26 de Fevereiro de 2018.

José Ribamar Ferreira Lima
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OFÍCIO N°. 099/2018

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Em 03 de Abril de 2018.

Através do presente, venho respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, projeto de Lei 006/2018 que versa a expedição de Titulo Definitivo, em favor do(a) senhor(a) **PAULO FERREIRA RIBEIRO**, com endereço na Rua Mauro Correia, s/n, bairro São Luís - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

Atenciosamente,

FLÁVIO NASCIMENTO LIMA
Secretário da fazenda

AO
Sr. Francisco David Leite Rocha
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Goianésia do Pará-PA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à esclarecer apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que dispõe a emissão de Títulos Definitivos no Município de Goianésia do Pará, pleiteando a aprovação da matéria depois de ouvido o douto plenário na forma das disposições regimentais.

Atenciosamente,

Goianésia do Pará, 26 de Fevereiro de 2018.

José Ribamar Ferreira Lima
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TERRAS URBANAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

PROCESSO N° 006/2018 **Goianésia do Pará 15 de Janeiro de 2018.**
REQUERENTE: **PAULO FERREIRA RIBEIRO.**
ENDEREÇO: Rua Mauro Correia, s/n, bairro São Luís - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

GOIANÉSIA DO PARÁ
1991

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará — Secretaria Mul. da Fazenda

CONFERE COM O ORIGINAL

ASSINATURA

Banpará | 037-X | 03790.01696 81400.100848 30017.000578 9 69050000003310

Cedente		Agência / Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso Número
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ		0016-7 / 017000057-2	N	0	100843
Número Documento	Contrato	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor do Documento	
100843		83.211.433/0001-33	02/09/2016		21,55
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(-) Outros Acréscimos	(-) Valor Cobrado	
0,00		0,00	11,55		33,10

Sacado

Cód. 2412 PAULO FERREIRA RIBEIRO CPF/CNPJ: 246.868.592-04

REFERENTE AO REQUERIMENTO DE TITULO DEFINITIVO LOCALIZADO NA RUA MAURO CORREIA S/N BAIRRO SÃO LUIS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

1. REQUERIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE TERRAS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Goianésia do Pará.

REQUERENTE.

PAULO FERREIRA RIBEIRO, Portador(a) da Cédula de Identidade nº 150268 2ªVIA - PC/PA, Inscrito(a) no CPF nº 246.868.592-04.

LOCALIZADO:

Rua Mauro Correia, nº. s/n bairro São Luís- Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.

Vem Respeitosamente perante V. Excelência requerer o Título Definitivo de uma área pertencente e este Município, Cito (a**) Rua Mauro Correia, nº s/n bairro São Luís**- Perímetro Urbano - Goianésia do Pará - PA.
Podendo desde já V. Excelência mandar proceder á devida verificação "in loco" da área ora pleiteada, de acordo com as legislações em vigor.

Goianésia do Pará – PA, 20 de Julho de 2017.

Paulo Ferreira Ribeiro

Assinatura do requerente

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.
Secretaria Municipal da Fazenda,
Departamento de Terras Urbanas

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Processo N.º 006/2018

Requerente: **PAULO FERREIRA RIBEIRO**.
Localização do Imóvel: Rua Mauro Correia, s/n, bairro São Luís - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

O terreno corresponde a característica do Croqui? (x) Sim ( ) Não
O Terreno esta desocupado ( ) Sim (x) Não
Existe Alguma benfeitoria na área requerida (x) Sim ( ) Não; em caso positivo, especificar o imóvel..

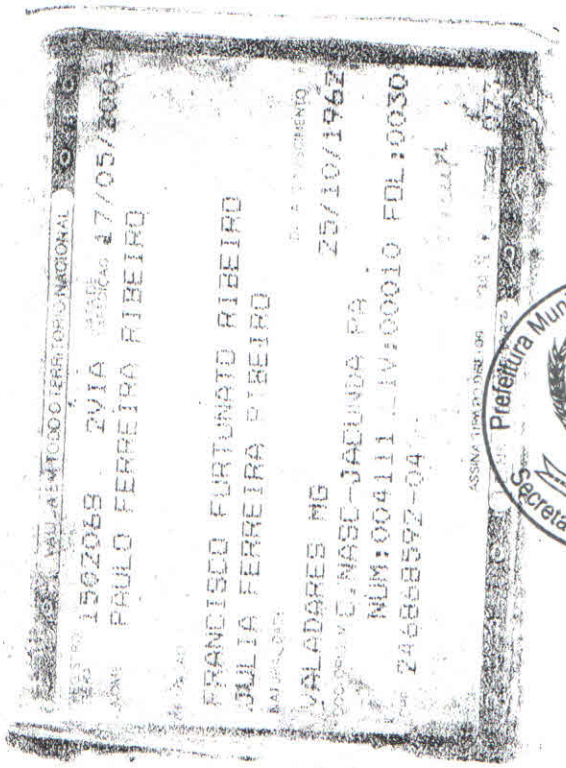
- Imóvel construído em alvenaria.

Senhor Secretário, sou de parecer favorável, a emissão do Titulo Definitivo ao requerente, sendo enquadrado na Faixa = **E**, conforme Artigo 8º, Parágrafo 5º da Lei n.º 642/2017.

Goianésia do Pará, em 15 de Janeiro de 2018.

Lenilson Cardoso Costa
Diretor Dep. de Terras
Tributos - SEMFAZ
Port 0017/2017

Carimbo e Assinatura do Diretor do Departamento


1502068 2VIA 17/05/2004
PAULO FERREIRA RIBEIRO
FRANCISCO FURTUNATO RIBEIRO
JULIA FERREIRA RIBEIRO
VALADARES MG 25/10/1962
CARTORIO C.NASC-JACUNDA PA
NUM:004111 LIV:00010 FOL:0030
24888892-04

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
Paulo Ferreira Ribeiro


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
NOME DO ELEITOR
PAULO FERREIRA RIBEIRO
DATA DE NASCIMENTO 25/10/1962
Nº INSCRIÇÃO 774/9213/68
ZONA 069
SEÇÃO 0097
MUNICÍPIO / UF GOIANESIA DO PARA /PA
DATA DE EMISSÃO 25/04/98
JUIZ ELEITORAL
VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 03 / 17
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Av. Pedro Soares de Oliveira, s/nº
CEP 68639-000

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

PELO Presente Instrumento Particular de compra e venda de Imóvel Urbano um e na melhor forma de direito, os baixos assinados, **Srª. JHOSE PEREIRA DA SILVA**, Brasileiro (a), Maior, Portador (a) da Cédula de Identidade 4832099 SSP/PA. E CPF 782.483.882-04, residente e domiciliado na cidade de Goianésia do Pará, aqui ele é nomeado simplesmente promitente vendedor (a), e outro lado **PAULO FERREIRA RIBEIRO,** Brasileiro (a) maior Portador (a) da Cedula de Identidade **nº** 1502068 PC/PA. E CPF 246.868.596-04 residente e domiciliado na cidade, Goianésia do Pará, aqui é nomeado simplesmente promitente comprador (a)

.

1° - Que, o primeiro aqui nomeado simplesmente vendedor (a), e senhor (a) legitimo (a) proprietário (a) de um lote urbano, localizado **Rua Mauro Correia s/n Bairro São Luis Perimetro urbano** de Goianésia do Pará, está transferindo para o aqui nomeado Simplesmente Promitente Comprador (a)

2° - Que o referido area mede: 11,00 m de frente (onze metros) de frente com endereço acima citado Bairro o mesmo, lateral direita com 25,00 m (vinte e cinco metros) com quem direito, lateral esquerdo com 25,00 m (vinte e cinco metros) com quem direito e fundo com 11,00 m (onze metros) lote tem uma casa em madeira.

3° Quanto o preço do Imóvel ambos ajustou pela importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais) importância esta paga no ato das assinaturas e lhe transfere plena, razão, geral em restrita quitação e em conseqüência lhe transmite e transfere toda a posse, servidão e ação que exercia o aluído imóvel, ora vendido, podendo a referido Comprador (a), ele usar e dispor como coisa que é o sendo sua de hoje em diante por força deste Instrumento, obriga-se o referido vendedor (a) presente venda para sempre boa, firme, valiosa e de paz, respondendo sempre pelos riscos de evicção de direito.

E depois de lido e as partes estarem de acordo com o teor do presente Instrumento, considerando-o justo assinaram o presente em duas vias de igual teor e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo estiveram presentes, elegendo o Fórum da Comarca de Goianésia – Pará para dirimir quaisquer duvida com referencia a este renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Poderá o Promitente-Comprador (a) do imóvel e efetuar qualquer ato particular ou público que envolva o imóvel, inclusive a venda, aluguel, ceder, doar, semelhante sob o referido imóvel, desde que seja alienado pelo Poder Municipal em favor do Promitente-Comprador (a)

Goianésia do Pará, 25 de Julho de 2012.

Jhose Pereira da Silva

JHOSE PEREIRA DA SILVA Vendedor (a)

REC

PAULO FERREIRA RIBEIRO Comprador (a)

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Modo H
002.737.701

Cartório do 1º Ofício de Goianésia do Pará - PA
Telefax: (91) 3776-1611

Reconheço por semelhança
Firma(s) com a Seta REC
Goianésia do Pará - PA.

14 JAN 2014

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Silvana P. dos Santos Mendes
ESCREVENTE AUTORIZADA
CPF: 779.221.582-20

CONFERE COM O ORIGINAL
20/07/12
ASSINATURA

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B: 001385884 | CFOP: 5258/AA
Nº da Fatura: 020170200138 5884
Instalação: 1370951

TSEE foi criado pela Lei n 10.438, de 26 de abril de 2002

celpa

Centrais Elétricas do Pará S.A

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Para atendimento, informe este número.

Referente ao mês	Vencimento	Conta Contrato
02/2017	23/02/2017	

Dados do Cliente

ALTINO SOUZA BRAGA
R. MAURO CORREA 67 SAO LUIZ
GOIANESIA DO PARA 68639 000 GOIANESIA DO PARA PA
CPF: 744.811.692 49
Tipo de Tarifa :CONVENCIONAL MONOMIA
Classificacao: Resid. Baixa Renda MONOFASIC

Tensao Nominal: 127 V
UL/Seq: GP100002-2920
Nr Medidor: 1500590
Fator de Potencia: 0

Demonstrativo de Faturamento

Preço + Tarifa + Tributos

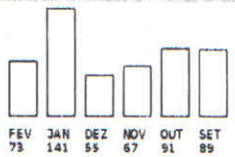
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Consumo	30	0,203667	6,11
Consumo	43	0,348837	15,00
Cip Ilum Pub Pref Muric			3,11

Total a pagar: R$ 24,22

Composição do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (Celpa)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R$)
9,60	0,46	7,90	2,08	1,07	21,11

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	0,00	0,0000	0,00
PIS	21,11	0,9044	0,19
COFINS	21,11	4,1773	0,88

Reservado ao Fisco Periodo Fiscal 16/02/2017

C20A1C4EA74DA4106BE1888DA6CB1E10

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Qtde. de dias	Constante	Tarifa sem tributos (R$) 21/1/2016
1500590	9.502	9.575	73	29	01	30 0,193150
	18/01/2017	16/02/2017				43 0,331110

Reaviso de Vencimento

Número do Programa Social

Indicadores de continuidade

DEC/2016	DIC	FIC	DMIC
Meta Mes	6.79	3,99	3.37
Meta Tri	11.58	7.98	0.00
Meta Anu	23.16	15.96	0.00
Apurado Mes	0,00	0,00	0.00

Conjunto: GOIANESIA1
EUSD(R$): 8,17

Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
16/02/2017	16/02/2017	17/03/2017

Informações para o cliente

Nova tarifa do residencial baixa renda, vigente a partir de 01.01.17, Res ANEEL 2189/16.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/17
ASSINATURA

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E POSSE

PAULO FERREIRA RIBEIRO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1502068 PC/PA e CPF nº 246.868.592-04, residente e domiciliada nesta cidade de Goianésia do Pará - PA. DECLARO sob as penas da Lei, e para devidos fins de aquisição de TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO, perante o DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS, que detenho a posse, justa, mansa, pacífica e de boa fé, do imóvel urbano localizado na Rua Mauro Correia, s/n, Bairro São Luis, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA; com área total de **234,60m² (duzentos e trinta e quatro metros e sessenta centímetros quadrados)**. Como confrontantes: Frente com a RUA MAURO CORREIA; Lado direito: CRISTIANO FRANCISCO BARROS, RG 5952353/PA e CPF: 993.683.582-49; Lado esquerdo: CLAUDENE MARIA DA SILVA, RG 3678065/PA e CPF: 048.015.136-97, e nos fundos: FRANCISCA TAIANE DA C. BORGES, RG 7713870/PA, e CPF: 700.761.402-70.

Declaro ainda, estar ciente que esta declaração tem efeitos estritamente de legitima posse, bem como não exclui o direito da Administração Pública de promover a adequação do imóvel nas normas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Goianésia do Pará – PA, 25 de Agosto de 2017.

PAULO FERREIRA RIBEIRO

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

DECLARAÇÃO

Eu, CAMILA VIEIRA FILHO, servidor público municipal, Matricula nº 14752; ***DECLARO*** para os devidos fins de direito e Regularização Fundiária de Imóvel Urbano, que compareci ao imóvel localizado na RUA MOURO CORREIA Nº 69, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, com área de 234,60 m², e por mim foi questionado aos vizinhos (vizinho 01) ANTONIA CAMILA ALVES DOS SANTOS, CPF nº 082234142 18, endereço RUA MOURO CORREIA 67, e (vizinho 02) JACIANE SOARES DA SILVA, CPF nº 012326549 62 endereço RUA MOURO CORREIA 71 a respeito do direito de uso, gozo e disposição sobre o imóvel acima descrito, por parte do senhor(a) PAULO FERREIRA RIBEIRO, CPF nº 24868592-04, e foi afirmado pelos vizinhos (já qualificados), que:

SEGUNDO OS VIZINHOS, QUE SÃO ELAS SENHORA JACIANE SOARES DA SILVA E A SENHORA ANTONIA CAMILA ALVES DOS SANTOS AFIRMA QUE O SENHOR PAULO F RIBEIRO É PROPIETÁRIO E MORA NESSE IMÓVEL CITADO A MAIS DE CINCO ANOS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Existe área construída no terreno (x)sim ( )não. Caso positivo: ( )madeira (x)alvenaria.

O requerente foi encontrado no local de verificação? (x) sim ( ) não .

Se não, quem foi encontrado ( ) parente ( ) pessoas desconhecidas ( ) ninguém.

Em caso de parente:

Qualificação.....

.....,

Qual a justificativa pela ausência do requerente?

.....

.....

.....

Por ser verdade, firmo a presente.

Goianésia do Pará – PA, ...16... de NOVEMBRO de 2017.

Camila Vieira
FISCAL – DEP. TERRAS E TRIBUTOS

Antônia Camila Alves
VIZINHO - 1

Josiane Soares da Silva
VIZINHO - 2

TEM ALV.

Eu, PAULO FERREIRA RIBEIRO, Cédula Identidade RG nº 1502268 PC\PA e CPF nº 246.868.592-04, Proprietário(a) do imóvel localizado na RUA MAURO CORREIA, B. SÃO LUIZ, com área de 234,60 m², Perímetro Urbano, neste município de Goianésia do Pará –PA, declaro não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os imóveis confrontantes.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Por ser verdade, estando os confrontantes de pleno conhecimento e acordo com essa demarcação expressa na Planta e no memorial descritivo, ambos em anexo, declaram que reconhecem esta descrição como o limite legal entre as propriedades.

Proprietário: PAULO FERREIRA RIBEIRO.

Confrontante lateral direita: CRISTIANO FRANCISCO BARROS, Portador da Cédula de Identidade nº 5952253 PC\PA e do CPF nº 973.683.582-49.

Confrontante Lateral esquerda: CLAUDENE MARIA DA SILVA, Portador da Cédula de Identidade nº 3678065 PC\PA e do CPF nº 048.015.136-97.

Confrontante fundo: FRANCISCA TAIANE DA C. BORGES, Portador da Cédula de Identidade nº 4713820 e do CPF nº 700 761 402-70.

Goianésia do Pará, 25 de AGOSTO 2017.

Proprietário

Conf. Lat. Direita

Claudene Maria da Silva

Conf. Lat. Esquerda

Francisca Taiane da C. Borges

Conf. Fundos

Antonio Guedes de Jesus Silva
Téc. Agrim. CREA-PA Nº 26022 TD-PA
Cód. INCRA. G22

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

PROPRIETÁRIO: PAULO FERREIRA RIBEIRO

LOCALIZAÇÃO: RUA MAURO CORREIA, S/Nº, BAIRRO SÃO LUIS – PERÍMETRO URBANO – GOIANÉSIA DO PARÁ.

MUNICIPIO: GOIANÉSIA DO PARÁ **BAIRRO:** SÃO LUIZ **ESTADO:** PARÁ

ÁREA: 234,60 m². **PERIMETRO:** 65,00 m

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: RUA MAURO CORREIA

FUNDOS: FRANCISCA TAIANE DA CONCEIÇÃO BORGÊS

LAT. DIREITA: CLAUDENE MARIA DA SILVA.

LAT. ESQUERDA: CRISTIANO FRANCISCO BARROS.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

Partindo da estação **P-2;** definida pela coordenada plana UTM **9.575.978,200 m** Norte e **710.704,960 m** Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, segue confrontando com a Claudene Maria da Silva, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 186°57'55.5" e 21.60 m até a estação **P-3;** desta, segue confrontando com a Srª. Francisca Taiane da Conceição Borges, com o(s): seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 271°20'0.2" e 10,60 m até a estação **P-4;** desta, segue confrontando com o Srº. Cristiano Francisco Barros, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 5°39'32.0" e 21,80 m até a estação **P-1;** desta, segue confrontado com a Rua Mauro Correia, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 92°35'8.2"e 11.00 m até a estação **P-2,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

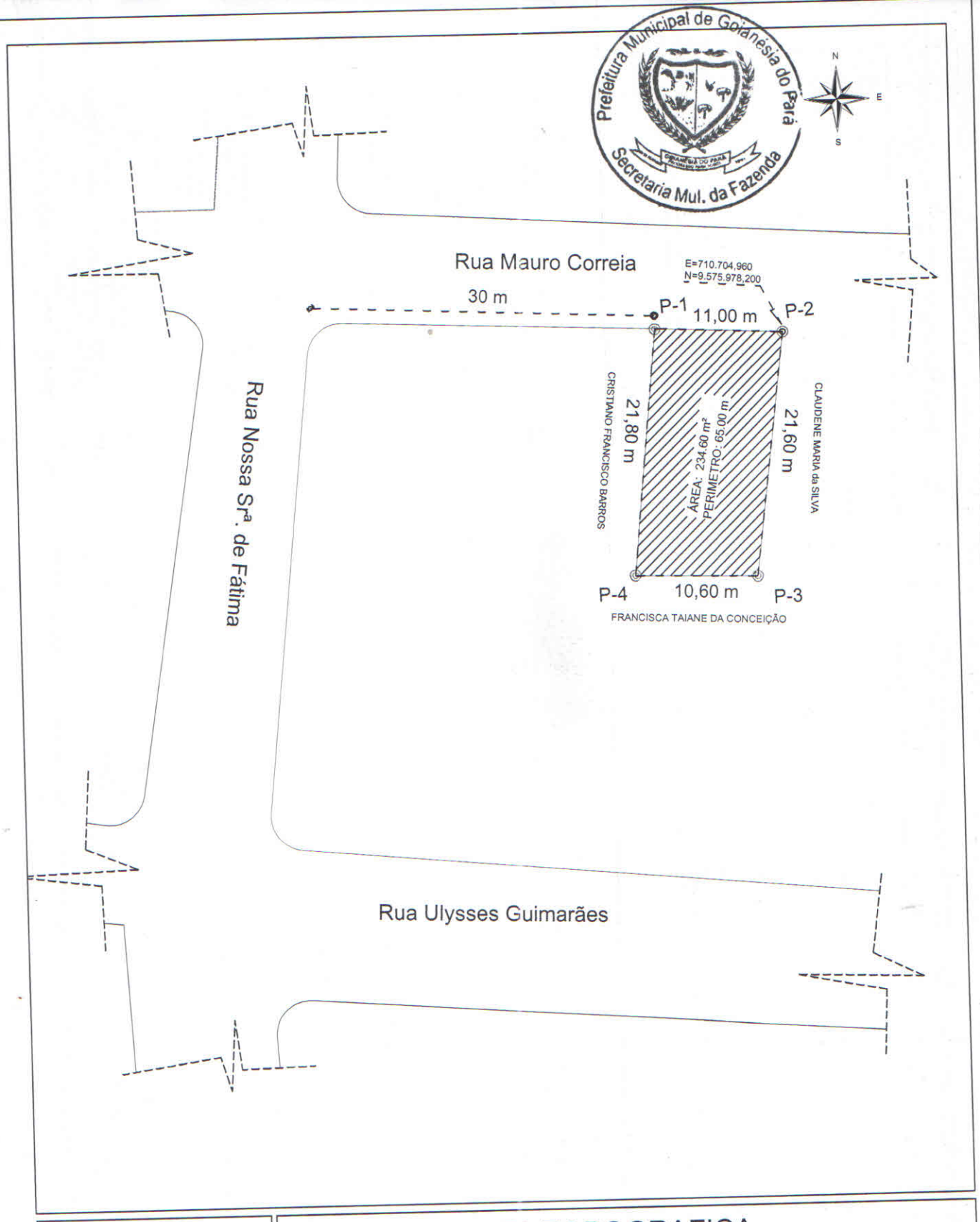
. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

. A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Goianésia do Pará (Pará), 10 de julho de 2017.

ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA
Téc. Agrim. CREA N° 26022 TD/PA
Cód. G22 INCRA
RESPONSÁVEL TÉCNICO



PLANTA TOPOGRAFICA

IMOVEL: URBANO

PROPRIETÁRIO: PAULO FERREIRA RIBEIRO

OBJETIVO: REGULARIZAÇÃO

ÁREA: 234.60 m²

PERÍMETRO: 65.00 m

MUNICÍPIO: GOIANÉSIA DO PARÁ

UF: PA

ESCALA: 1 / 25

CÓDIGO PMGP: 1503090

DATA: JUL/2017

LOTE:

QUADRA:

BAIRRO: SÃO LUÍS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA
AGRIMENSOR CREA 26022/TD/PA
CÓD. INCRA: G22

PRANCHA: MAP

10/07/2017 | 01/01

A4 = (210mm x 297mm)

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos topográficos Métrica TopoEVN 6.9.5.20 - Número de Série: 21906. Licenciado à: EVN Autom. Com. Equip. Ltda - ME.

PARECER JURÍDICO 046/2018/PROGEM/PMGP

Parecer jurídico ao **Projeto de Lei n° 006/2018**, que requer autorização ao poder executivo a conceder títulos definitivos de terrenos urbanos localizados no município de Goianésia do Pará.

RELATÓRIO

Expediente gerado pelo setor de terras e tributos dessa municipalidade, solicita verificação do processo administrativo que pleiteia autorização para emissão de título definitivo, verifica-se com base na Lei Municipal 642/2017, e todas as legislações pertinentes ao assunto, seja em esfera estadual ou federal.

Em analise encontrasse o Projeto de Lei n° 006/2018, de autoria do Poder Executivo, que será encaminhado à apreciação do PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Para que só assim, esteja o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a alienação do território urbano, com consequente emissão do competente título definitivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a assunção dos municípios à condição de ente federado, patrocinada pela Constituição de 1.988, a unidade federada Estado foi obrigada a deixar de regular o território de seus municípios, tendo estes assumido a total autonomia para regular o uso, o parcelamento e a ocupação de seu território. Assim é a garantia do Art. 30, inciso VIII e do art. 182, ambos da Constituição Federal de 1.988, vejamos;

Art. 30. Compete aos Municípios: (...);

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

> VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;
>
> Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23°, inciso VIII, reproduz *ipsis literis* o texto do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

> VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

No que diz respeito à matéria em exame, o Legislador aprovou a Lei Municipal n° 642, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre programa municipal de regularização fundiária urbana de interesse específico no município de Goianésia do Pará - PA e dá outras providências.

O dispositivo legal que faz referência e disciplina o assunto colocado à baila instituindo os parâmetros/Critérios de aferição dos processos administrativos, constam dos Art. 04 da lei 642/2018, in verbis:

> Art. 4º - O projeto de lei de regularização fundiária de interesse específico deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

I - As áreas ou lotes a serem regularizados e, acompanhados de memorial descritivo feito por técnico habilitado pelo Poder Executivo.

II - As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;

III – Documentação pessoal dos envolvidos, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço. Se casado for, é necessária a apresentação dos documentos do cônjuge, todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório ou atestados como conferido com original por um servidor público autorizado e dotado de fé pública.

IV – Documentação de origem de ocupação, que deverá ser capaz de comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de posse mansa e pacifica, sem contestação de terceiros. Serão validos os seguintes tipos:

a) Contrato de compra e venda assinado e reconhecido em cartório, sem prejuízo de constatação da veracidade da posse mansa e pacifica incontestável por um servidor público municipal;

b) Declaração unilateral do ocupante, assumindo todos os riscos de eventuais litígios civis e/ou criminais, assinatura obrigatória de declaração de responsabilidade civil e criminal. Nesta hipótese, é exigido que o pleiteante, faça também requerimento solicitando a verificação *in loco* das informações apresentadas, para constatação da posse mansa e pacifica incontestável

V – Termo de constatação de respeito aos limites confrontantes do imóvel.

Parágrafo único – No quesito do inciso IV, será válida a apresentação de mais de um contrato de compra e venda que somados, tenham como equivalente o número igual ou superior ao número de anos exigidos nessa lei, sem limites de quantidade de celebração contratual. Os prazos serão contatos

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

a partir dos reconhecimentos em cartório das assinaturas dos contratos.

No processo em destaque, verifica-se a presença dos requisitos mínimos para se iniciar o processo de alienação de terras urbanas, portanto encontrasse em consonância com todos os termos das leis em destaque neste parecer.

Portanto a medida a ser tomada nesse momento é o envio do projeto de lei 006/2018 para a análise do competente Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, essa procuradoria jurídica, com vistas ao projeto de 006/2017, e as leis pertinentes, em especial Lei Municipal 642/2017, **OPINA PELA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO, E IMEDIATO ENVIO DO MESMO, ACOMPANHADO DESTE PARECER, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO LEGISLATIVA.**

É o parecer. SMJ.

Goianésia do Pará/PA, 05 de abril de 2018.

ANDRÉ SIMÃO MACHADO
Procurador Geral do Município
Decreto 0012/2017/GP/PMGP

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
68.639-000 - Goianésia do Pará/PA